



V. O. DUMKE & CIA LTDA ME
CNPJ 08.312.075/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha nº 01

VIVALDO ORESTI DUMKE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de bens, nascido em 26 de janeiro de 1957, técnico em administração, residente e domiciliado em Ubitatã, Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1189 Apto 03, Centro, CEP: 85.440-000, inscrito no CPF sob nº **250.410.109-00**, portador da cédula de Identidade Civil RG **12/R-822.274-SC**, e,

KARLA KHETLEY DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03 de julho de 1985, estudante, residente e domiciliada em Ubitatã, Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1189 Apto 03, Centro, CEP: 85.440-000, inscrita no CPF sob nº **051.332.479-82**, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº **8.358.640-0-PR**, únicos sócios da empresa "**V. O. DUMKE & CIA LTDA ME**", sediada à Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1386, Sala, Centro, CEP 85.440-000, em Ubitatã, Paraná; registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41205789696**, em data de 21/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº **08.312.075/0001-10**, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª – A sede da sociedade que era na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1386, Sala, Centro, CEP: 85.440-000, Ubitatã, Paraná, fica transferida para Avenida Jaime Canet, 70, Sala, Centro, CEP: 85280-000, Altamira do Paraná, Paraná.

2ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

VIVALDO ORESTI DUMKE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de bens, nascido em 26 de janeiro de 1957, técnico em administração, residente e domiciliado em Ubitatã, Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1189 Apto 03, Centro, CEP: 85.440-000, inscrito no CPF sob nº **250.410.109-00**, portador da cédula de Identidade Civil RG **12/R-822.274-SC**, e,

KARLA KHETLEY DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03 de julho de 1985, estudante, residente e domiciliada em Ubitatã, Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1189 Apto 03, Centro, CEP: 85.440-000, inscrita no CPF sob nº **051.332.479-82**, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº **8.358.640-0-PR**, únicos sócios da empresa "**V. O. DUMKE & CIA LTDA ME**", sediada à Avenida Jaime Canet, 70, Sala, Centro, CEP: 85.280-000, Altamira do Paraná, Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41205789696**, em data de 21/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº **08.312.075/0001-10**, resolvem assim consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

17 JUL. 2015

Assinatura Servidor Designado

Dayane P. Devoletti



V. O. DUMKE & CIA LTDA ME
CNPJ 08.312.075/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "V. O. DUMKE & CIA LTDA ME" e tem sede na Avenida Jaime Canet, 70, Sala, Centro, CEP. 85.280-000, Altamira do Paraná, Paraná.

2ª - Seu objeto social é a **ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS GESTÃO E ORÇAMENTOS, ASSESSORIA NA ÁREA FINANCEIRA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;**

3ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, inteiramente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$:
1. VIVALDO ORESTI DUMKE	4.500	4.500,00
2. KARLA KHETLEY DA SILVA	500	500,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá a **VIVALDO ORESTI DUMKE**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo



Carlyne P. Devigili

V. O. DUMKE & CIA LTDA ME
CNPJ 08.312.075/0001-10
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



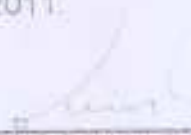
Folha nº 03


interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

13ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.


14ª - Fica eleito o foro da comarca de Campina da Lagoa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

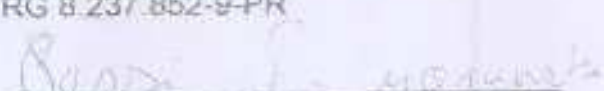
Altamira do Paraná, PR, 20 de Maio de 2011.


VIVALDO ORESTI DUMKE



KARLA KHETLEY DA SILVA

TESTEMUNHAS:


EDNA MARIA DOS SANTOS DUMKE
RG 8.237.852-9-PR


GESSI MARIA PEROSA MORAVSKI
RG 4.097.466-0-PR




Dayane P. Davigli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CIDADANIA
 PARTIDO NACIONAL DE REGISTRO

VIVALDO CRISTO DUMKE

REGISTRO NACIONAL DE CIDADANIA
 Nº 3827116-3 SSP - PR

250.410.109-00 20/01/1959

SALVADOR ALFREDO DUMKE
 ADELMA DUMKE

03178337479 15/05/2015 18/05/2015

1126248678

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRIMEIRO PLASTIFICAR

1126248678

03178337479 15/05/2015 18/05/2015

1126248678

1126248678

1126248678





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu CNPJ no RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.312.075/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 21/09/2006
NOME EMPRESARIAL V. O. DUMKE & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUMKE ASSESSORIA MUNICIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV JAIME CANET	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.280-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTAMIRA DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO emfcontabilidade@bol.com.br		TELEFONE (45) 3242-1292 / (45) 9962-9452
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/07/2015** às **18:03:44** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

*Assinado
Daniel
Dayane Dumke*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V. O. DUMKE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **08.312.075/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:44:06 do dia 22/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2015.

Código de controle da certidão: **64C0.02D9.EFD2.094F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Danieli
Dayane P. Derigeli*

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08312075/0001-10
Razão Social: V O DUMKE E CIA LTDA
Nome Fantasia: DUMKE ACESSORIA MUNICIPAL
Endereço: AV JAIME CANET 70 SALA / CENTRO / ALTAMIRA DO PARANA / PR / 85280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062903565127312076

Informação obtida em 16/07/2015, às 15:49:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Danieli

Dayane P. Davigeli



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**
Rua Cantú, 180 Fone 42 3655-1142 – Altamira do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 008/2015

Atendendo a solicitação da pessoa descrita abaixo, constatamos que V. O. DUMKE & CIA LTDA., nº 08.312.075/0001-10, situado na Av. Jaime Canet 70, **não é devedor** a Fazenda Municipal, nesta data. Ficando ressalvo o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venha a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de sucessores, ou terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

(Certidão Válida até o dia 25 de novembro de 2015)

Altamira do Paraná, 25 de maio de 2015



Dayane P. Devigili
Diretor Departamento de
Receitas e Fiscalização Tributária



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013433085-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.312.075/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Danieli

Layane P. Duriguti





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. O. DUMKE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.312.075/0001-10
 Certidão nº: 112293118/2015
 Expedição: 16/07/2015, às 16:02:59
 Validade: 11/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. O. DUMKE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.312.075/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Danieli
Rayane S. Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA DAS INDUSTRIAS - 518 - PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINA DA LAGOA/PR - 87345-000

TITULAR
LUCIANA FACCHINI DE LIMA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALENCIA e/ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

V O DUMKE E CIA LTDA ME

CNPJ 08.312.075/0001-10, no período compreendido desde 14/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPINA DA LAGOA/PR, 16 de Julho de 2016

Luciana
LUCIANA FACCHINI DE LIMA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA - PR CONFERE COM O ORIGINAL
17 JUL, 2016 <i>[Signature]</i>
Assinatura Servidor Designado

Dayane P. Deividu



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA CURITIBA, 747 - CENTRO - E-mail: previsron@gmail.com
RONCADOR - CEP: 87320-000 - Caixa Postal n.º 64 - FONE: (44) 3575-2777 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.600.982/0001-15



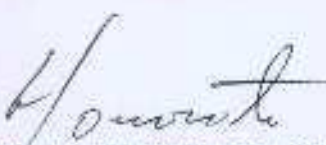
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Honorato Pereira Machado, Diretor Executivo do PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa V.O. DUMKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ, 08.312.075/0001-10, com sua sede a Avenida Jaime Canet, 70 Altamira do Paraná – PR, juntamente com seu Sócio Gerente Sr. Vivaldo Oresti Dumke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ubiratã –PR, executaram para esta Autarquia Municipal-PR,

Serviços especializados em recursos humanos, Processamento da Folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas assessoria nos processos de aposentadorias dos servidores do Município de Roncador-PR executando todas as fazes e atos de execução da concessão do Benefício, nos termos da Legislação em Vigor e encaminhamento da Documentação (Prestação de Contas Processos Digitais), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, cumprimento dos prazos, aprovados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Roncador-PR, 29 de abril de 2015.


HONORATO PEREIRA MACHADO
CPF 461257529-68

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA - PR CONFERE COM O ORIGINAL
17 JUL. 2015 
Assinatura Servidor Designado


Wayane Dumke



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA, inscrita no CNPJ sob número 09.251.848/0001-68, atesta para os devidos fins que a empresa **V.O. DUMKE & CIA LTDA** - CNPJ 08.312.075/0001-10, situada na Avenida Jaime Canet, 70 - Altamira do Paraná, prestou os serviços abaixo especificados:

Assessoramento na administração Geral da PREVINOVA;
Processamento (abertura e fechamento) de folha de pagamento de Janeiro a Dezembro/2011, incluindo o décimo terceiro salário; e Janeiro a Junho de 2012, cálculos de benefícios previdenciário; assessoria no que se refere às aposentadorias e pensões, preparação e envio dos processos digitalizados de aposentadorias e pensões para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, via SIAP (Processo Eletrônico).

Execução do SIM-AP - Atos de pessoal na alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Alimentação e o Sistema do Ministério da Previdência e assistência Social MPAS preenchendo os formulários bimestralmente.


Auxílio aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Assessoramento e operacionalização do COMPREV, para realização de Compensação Previdenciária entre o Fundo de Previdência de Nova Aurora- PREVINOVA e o Instituto Nacional de Seguro Social.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SERVIÇO NOTARIAL
SCWARTT
PARA RECONHECER

Nova Aurora, 02 de Julho de 2015.


ANTONIO DONIZETI ALEGRA
PRESIDENTE DA PREVINOVA



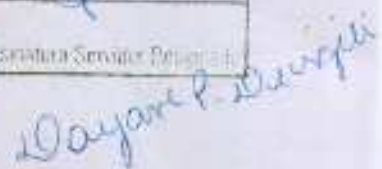
Cartório de Notas e Protestos de Títulos
da Comarca de Nova Aurora-Paraná
Tel. 41-3213.1504
Arletho A. do Carmo
Notário

SOB Nº 06016. 85955. 02504, Control. e Reg. Nº 109,
Cartório de Notas e Protestos de Títulos em Nova Aurora-Paraná
Reconhecido por Verificação e Assinatura de ANTONIO DONIZETI ALEGRA,
CPF nº: 15778511/576325-19 em 02/07/2015
Nova Aurora, 02 de Julho de 2015
Em Teste de Assinatura Digitalizada
Adalberto Cipriani de Souza

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
17 JUL 2015

Assinatura Servidor Municipal







GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47



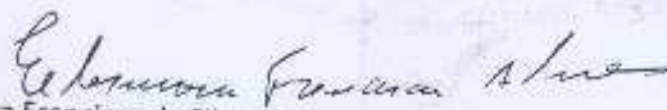
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eulismara Francisca da Silva Alves, Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná e Presidente do Conselho de Administração e Previdência do IPASMAP- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa V.O. DUMKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ, 08.312.075/0001-10, com sua sede a Avenida Jaime Canet, 70 Altamira do Paraná - PR, juntamente com seu Sócio Gerente Sr. Vivaldo Oresti Dumke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ubiratã -PR, executaram para esta Autarquia Municipal-PR,

Serviços especializados em recursos humanos, Processamento da Folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas assessoria nos processos de aposentadorias dos servidores do Município de Altamira do Paraná-PR executando todas as fazes e atos de execução da concessão do Benefício, nos termos da Legislação em Vigor e encaminhamento da Documentação (Prestação de Contas Processos Digitais), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e encaminhamento de processos digitais de Concursos Públicos, Atos de Pessoal e demais serviços

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, cumprimento dos prazos, aprovados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Altamira do Paraná-PR, 20 de junho de 2015.


Eulismara Francisca da Silva Alves
CPF 608.611.349-15





DECLARAÇÃO/INDICAÇÃO

A Empresa V.O. Dumke & Cia Ltda, declara para os devidos fins Através do seu Sócio Gerente Sr. **VIVALDO ORESTI DUMKE**, brasileiro, casado, CPF 250.410.109 - 00, Bacharel em Ciências Contábeis residente e domiciliado no Município de Ubiratã, que disponibilizará 01 (um) Profissional para prestar os referidos serviços, cumprir o expediente conforme descrito no edital durante o período determinado..

Por ser a expressão da Verdade, firmo a presente declaração.

Altamira do Paraná-PR., 16 de julho de 2015.

V. O. DUMKE & CIA. LTDA - ME

Vivaldo Oresti Dumke
Vivaldo Oresti Dumke
GERENTE

Danieli
Dayane P. Duvigeli

DUMKE ASSESSORIA MUNICIPAL

V.O. DUMKE & CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.312.075/0001-10




ANEXO II

PREGÃO N° Nº 01/2015-

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A Empresa V O DUMKE& CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.075/0001-10, sediada na Avenida Jaime Canet, 70 – Centro – Altamira do Paraná - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Altamira do Paraná – PR, 16 de julho de 2015.



Vivaldo Oresti Dumke
CPF 250.410.109-00


Dayane P. Davigelli

Fone: (42) 3655-1342 ou (44)9134-2300

DUMKE ASSESSORIA MUNICIPAL

V.O. DUMKE & CIA LTDA-ME

CNPJ: 08.312.075/0001-10



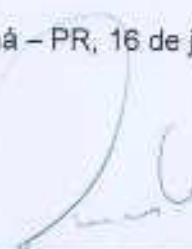
ANEXO III

PREGÃO Nº 01/2015 -

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A Empresa V O DUMKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.075/0001-10, sediada na Avenida Jaime Canet, 70 – Centro – Altamira do Paraná - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Altamira do Paraná – PR, 16 de julho de 2015.



Vivaldo Oresti Dumke
CPF 250.410.109-00

Fone: (42) 3655-1342 ou (44)9134-2300



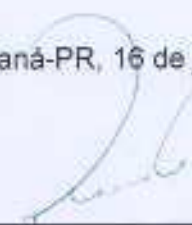
ANEXO V

PREGÃO Nº 01/2015 -

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

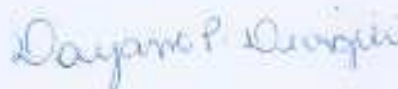
Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob Nº 01/2015 – , instaurado por esta Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para participar ou contratar com qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público.

Altamira do Paraná-PR, 16 de julho de 2015.



Vivaldo Oresti Dumke
CPF 250.410.109-00









Ata do Pregão n.º 001/2015 – Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), às 09:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Aurora, o Pregoeiro e a equipe de apoio, abaixo assinados, designados pelo Portaria n. 610/15 conduziram a SESSAO PUBLICA do Pregão n.º 001/2015, na Forma Presencial, que teve por objeto a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria técnica e apoio administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora, com carga horária diária de no mínimo 01 (uma) hora de expediente nas dependências da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do presente edita Até as 09:15 horas deu-se a identificação/ credenciamento do representante legal e o Pregoeiro declarou aberta à sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (declaração de habilitação e envelopes de proposta e documentação). Constatou-se a participação de apenas uma empresa, V. O. Dumke & Cia Ltda, com Sede a Avenida Jaime Canet, 70, Sala, Centro – Altamira do Paraná – PR, estando a empresa devidamente credenciada e representada pelo Sr. Vivaldo Oresti Dumke. Terminada a fase de credenciamento, a empresa apresentou a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme item 6.4 do Edital, sendo a empresa devidamente credenciada e habilitada à participar da fase de lances verbais. O Pregoeiro verificou o atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte das empresas participantes, considerando-as aptas a prosseguir no certame. O Pregoeiro e a equipe de apoio iniciaram, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. O Pregoeiro informou, ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. O representante e a equipe de apoio presentes, rubricaram a proposta apresentada e iniciaram a análise da proposta de preços. Assessorar na administração Geral da Câmara ;Processamento (abertura e fechamento) de folha de pagamento do período contratado , incluindo o décimo terceiro salário; Consultoria no que se refere às aposentadorias e pensões, preparação e envio dos processos de aposentadorias e pensões para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná Execução do SIM-AP – Atos de pessoal na alimentação do Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Elaborar e Montar os processos digitais de aposentadoria e pensões requeridos pelos servidores aposentados ou pensionistas da Câmara de vereadores do Município de Nova Aurora. Cumprir 01 hora diária na sede da Câmara Municipal , para atendimento do objeto. valor mensal R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) – Valor Total R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) pelo prazo de 11 (onze) meses. O Pregoeiro e sua equipe de apoio após analisar a proposta apresentada declararam que a empresa esta apta a participar da fase de lances verbais. O Pregoeiro indagou a empresa para ofertar valores mais baixos a empresa alegando que os preços já estão baixos manteve os preços da Cotação Inicial. Na seqüência procedeu-se a abertura do envelope 02 – documentos de habilitação, os quais foram conferidos e estão de acordo com o Edital, ficando a empresa declarada vencedora pelo valor total de R\$ 47.300,00


[Handwritten signature]

Danieli Angeli


Dayane P. Daviquei




(quarenta e sete mil e trezentos reais) . Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se elaborou a presente ata que vai sendo assinada por mim que secretariei e digitei e pelos demais membros da Comissão de apoio e do representante da empresa.




SAMUEL OZORIO BUENO
PREGOEIRO



DANIELI ANGELI
SECRETÁRIA



DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
MEMBRO



VIVALDO ORESTE DUMKE
Representante Credenciado



PARECER JURIDICO

Pregão Presencial 001/2015 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria legislativa – prazo 11 (onze) meses.

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

Para análise do mesmo, foram acostados os seguintes documentos no processo licitatório:

- Portaria nº 610/2015;
- Ofício nº 004/2015 – 1ª SEC;
- Pesquisa de Preços (Accountant Consultoria e Assessoria Contábil; UMKE Assessoria Municipal; M.A. Albertini & cia. Ltda; e Figueiredo & Figueiredo Ltda.);
- Ofício nº 014/2015;
- Ofício nº 004/2015 – SF;
- Ofício nº 004/2015 – Departamento de Contabilidade (Dotação Orçamentária);
- Parecer preliminar Setor Jurídico;
- Justificativa para contratação de Consultoria Legislativa;
- autorização para Licitação;
- Aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03.07.2015;
- Edital, contendo Anexo I (Descrição Completa do Objeto), Anexo II (Modelo de Declaração), Anexo III (modelo de Declaração), Anexo IV (Modelo de Carta de Credenciamento), Anexo V (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo VI (Contrato Administrativo de Prestação de Serviços);
- Detalhes do Processo Licitatório publicado no sítio do TCE/PR;
- Certificado RCC e E-mail comprovando o envio;
- Solicitação da empresa Ágape – Consultoria, Assessoria em Gestão pública Ltda.;
- Solicitação da empresa Boeing & Rocha Ltda. Epp.;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



- Solicitação da Empresa V.O. Dumke e Cia. Ltda.;
- Envelope e documentos apresentados no dia da realização do Pregão Presencial; e,
- Ata do Pregão nº 001/2015.

Este é o relatório resumido do processo licitatório Pregão Presencial em análise.

Dando sequência, verifica-se que o presente processo licitatório, o edital e seus anexos, atendem aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, em seu aspecto formal e legal.

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros.

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002.

Compareceu apenas uma empresa, V. O. Dumke & Cia. Ltda., a qual apresentou a proposta, foi habilitada, tendo a mesmo sido declarada vencedora pelo valor total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) para prestar serviços pelo prazo improrrogável de 11 (onze) meses, conforme observa-se na ata do Pregão.

Logo, verifica-se que todas as exigências foram devidamente cumpridas e que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da lei nº 10.520/2002, opino pela adjudicação e homologação do objeto da licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 22 de julho de 2015.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
Advogada
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2015

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão a empresa V.O. DUMKE & CIA LTDA -ME- CNPJ 08.312.075/0001-10, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 23 de Julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
24 JUL. 2015	
PÁGINA 6	EDIÇÃO 448

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE



Vereador: Luiz Roberto de Souza Rg 1.354.170-6
Mário do Rocio Regenerato Rg 3.420.954-0

2º SUPLENTE
Dionísio Roberto Pimentel Rouse Rg 7.326.203-8
Mário de Lourdes Pineda Canella Rg 1.303.320-2

IV – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

VILLARES
Paulo Vânderson de Souza Rg 198.011-0
Rosalvany Evangelina Tadjari Sachin Rg 4.187.131-0

1º SUPLENTE
Gustavo César Scalco Rg 4.710.336-9
Geizibel Pedrosa Rg 6.560.390-1

2º SUPLENTE
Cenário Valsenburg Rg 2.007.970
Cristiane Scialoi Rg 5.294.121-5

Art. 2º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde será eleita conforme Art. 4º da Lei Municipal 1272/09.
Art. 3º - A composição do Conselho, ora composto, é aquela prevista no LN Municipal nº 1272/09.
Art. 4º - O mandato dos conselheiros é aquele previsto no art. 1º da Lei Municipal 1272/09.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JULHO DE 2015

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/13 LOCALIZAR, MUNICÍPIO DE NOVA AURORA LOCALIDADE: JARDIM RAVASOLI DO PRAZO DE VIGÊNCIA em vigor e que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, prorrogada através do 1º Termo Aditivo do Contrato em 17 de julho de 2014, sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, conforme prevê o Art. 85 e 1º do Lei 1.026/92 e Cláusula Segunda do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2015. FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - PARANÁ. ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL - LOCATÁRIO. JOÃO CARLOS RAVASOLI – PROCURADOR - LOCADOR.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 - PRECATORIA

Mesmo o Comendante das áreas registradas na Av. de Ilgato de Freges nº 07/115 em favor da empresa DIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, nos 05 CONDIÇÕES de empresas CLASSICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPITAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e DIA FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, celebradas em 27/06/14, no processo licitatório nº 010/2015 para que se realize o pagamento na modalidade PRESENCIAL Nº 010/2015 para que se realize o pagamento de Termo Aditivo, entregue os medicamentos abaixo relacionados:

Item	Descrição do produto	Marca/ Fabricante	Qtd	Unid	Valor	Fornecedor/Valor
27	Descompressão 250 mg/30ml, venoso, em 0,45g. Fr: 300 (30)	Cheva	256	Unid	82,45	Eco Farma Comércio Mod.comercio Ltda
226	Micorazol 400mg/ml 2% creme dermatológico fr: 0,28g	Prati	400	Unid	2,764	Hospital Medical Dist. Ltda
230	Paracetamol 500 mg - comprimido	Yell	58.000	Unid	0,09	Classical Prod Hosp. Ltda

Nova Aurora, 23 de julho de 2015

José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: 8-anos - CNPJ: 76.204.859/0001-02 - Empresa expedidora: Certsign REB-GH
Empresa certificadora: ICF Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pelas normas regulamentares vigentes, e sendo informado o resultado final e parcial da Comissão de Licitação:

RESOLVE

- Art. 1º - homologar o processo licitatório na modalidade PRECATORIA Nº 010/2015
- Art. 2º - adjudicar o objeto do presente Pregão à empresa V. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ 08.312.076/0001-10 - declarada vencedora
- Art. 3º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sua data/hora/data: 23 de julho de 2015.

SWUEL MESSIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO VI



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF.: Pregão Presencial nº. 001/2015-

CONTRATO Nº. 001/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA** – e a empresa **V.O. DUMKE & CIA LTDA ME**. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Melissa, 333, Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 78.687.860/0001-32, seguir simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Samuel Messias dos Santos** residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 7.538.367-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 027.152.719-64 e

CONTRATADA: A empresa **V.O. DUMKE & CIA LTDA ME** situada na Avenida Jaime Canet, nº: 70, na cidade de Altamira do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.312.075/0001-10, neste ato devidamente representada pelo Sr. Vivaldo Oresti Dumke, inscrito no CPF sob o nº 250.410.109-00, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1189, na cidade de Ubitatã-Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica Legislativa e Apoio Administrativo a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I do Edital Pregão presencial 001/2015, parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), mediante a apresentação correta da Nota Fiscal, na sede da Câmara Municipal e apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 11 (onze) meses a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 33.90.39.00.00.0 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Pregão presencial, no Memorial Descritivo dos Serviços, na proposta e demais documentos pertinentes;
- Não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- É responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- Proporcionar a CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Fica a cargo da Contratante a responsabilidade e condições de fornecimento de documentos, bem como prestar informações que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas nas, Lei nºs 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III - O atraso injustificado no início dos serviços;
 - IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
 - V - A sub contratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante;
 - VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
 - VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
 - IX - A dissolução da sociedade;
 - X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO SIGILO

Todas as informações obtidas em função da abrangência dos serviços prestados no presente contrato serão tratadas com toda a ética e sigilo pelos profissionais da Contratada e da Contratante, bem como fica estabelecido que os estudos apresentados são de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser divulgada a terceiros, sem prévia autorização, implicando nas penalidade previstas em lei, o descumprimento do completo sigilo por quaisquer das partes, respondendo o infrator pelas perdas e danos daí decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie. E fica entendido que qualquer condição constante nestes documentos e por ventura não estejam mencionados neste Contrato, são plenos e aceitos, devendo serem cumpridos plenamente pela Contratada;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Nova Aurora- PR, 29 de julho de 2015.


V.O. DUMKE & CIA LTDA ME
Contratado


CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Contratante

TESTEMUNHAS:


Ivo Aparecido da Silva
CPF 360432889-34
RG 1633247 0 - PR.


Ribeira - CPF: 453431.709-10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	V.D. DUMKE & CIA LTDA ME CNPJ 08.312.075/0001-10
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
OBJETO	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo à Câmara Municipal de Nova Aurora.
PRAZO	O prazo global para execução integral dos serviços é de até 11 (onze) meses, após a assinatura do contrato e respectiva publicação do extrato no órgão oficial.
VIGENCIA	11 (onze) meses
VALOR MENSAL	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
DATA DE ASSINATURA	29.07.2015
ASSINATURAS	SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS - Presidente da Câmara VIVALDO ORESTE DUMKE - Sócio Proprietário

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
30 JUL. 2015	
PÁGINA 3	EDIÇÃO 452



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARÁ

PREÇÃO PRESENCIAL 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 28.687.880/0001-32
CONTRATADA	V.O. DUNKE & CIA LTDA ME CNPJ 08.312.075/0001-10
LICITAÇÃO	PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
OBJETO	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Consultoria Técnica e Apoio Administrativo à Câmara Municipal de Nova Aurora.
PRAZO	O prazo global para execução integral dos serviços é de até 11 (onze) meses, após a assinatura do contrato e respectiva publicação do edital no órgão oficial.
VIGENCIA	11 (onze) meses
VALOR MENSAL	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.91.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DE ASSINATURA	26/07/2015
ASSINATURAS	SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS - Presidente da Câmara VIVALDO CRISTE DUNKE - Sócio Proprietário

Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 36.208.859/0001-57 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4
Empresa certificador: K/P Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pa.gov.br